



EDITAL Nº 35, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS (CIS/PCCTAE) DO IFNMG – MANDATO 2016-2018

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, *Campus Araçuaí*, professor Aécio Oliveira de Miranda, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 264, de 12 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União no dia 13 de março de 2015, torna público o presente edital, referente ao processo de eleição dos membros que comporão a **SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS (CIS/PCCTAE)** do IFNMG – *Campus Araçuaí* – mandato 2016-2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo eletivo dos membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí* do IFNMG, que comporão a Comissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (CIS/PCCTAE) do IFNMG – mandato 2016-2019.

1.2 A Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (CIS/PCCTAE) do IFNMG tem por finalidade acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a implementação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação no IFNMG e propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do Plano de Carreira, em conformidade com a legislação vigente.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do edital	01/09/16
Prazo para recurso (edital)	02/09/16
Designação da Comissão Eleitoral do <i>Campus</i>	02/09/16
Inscrição dos candidatos	05 a 09/09/16
Análise e divulgação das candidaturas	12/09/16
Prazo para recursos (candidaturas)	13/09/16
Homologação das candidaturas	14/09/16



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Divulgação das candidaturas	15 a 20/09/16
Eleição/Apuração	21/09/16
Divulgação do resultado preliminar da eleição	22/09/16
Prazo para recurso (Resultados das apurações)	23/09/16
Encaminhamento dos resultados à Comissão Coordenadora do Processo Eletivo (Reitoria)	26/09/16
Divulgação do resultado da eleição	27/09/16
Prazo para recurso (resultado final)	28/09/16
Encaminhamento do resultado final da eleição ao Diretor-Geral e ao Gabinete do Reitor para homologação	29/09/16

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 O *Campus* Araçuaí contará com uma Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (sCIS/PCCTAE), composta por, no mínimo, 03 (três) técnico-administrativos em educação efetivos do *campus*, indicados e designados pelo Diretor-Geral, que definirá o presidente e o secretário.

3.2 Compete à Comissão Eleitoral coordenar, divulgar e realizar o processo eleitoral das sCIS/PCCTAE no *Campus* Araçuaí.

4. DA CONSTITUIÇÃO DA SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

4.1 A Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus* Araçuaí do IFNMG será constituída por técnico-administrativos em educação da comunidade acadêmica em efetivo exercício.

4.2 A Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus* Araçuaí do IFNMG será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 01 (um) secretário, eleitos por seus pares, os quais serão nomeados pelo Reitor do IFNMG.

4.2.1 O presidente da subcomissão do *Campus* Araçuaí integrarão a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do IFNMG, conforme determina o art. 60 do Regimento Geral.

5. DO MANDATO



5.1 O mandato dos membros da Subcomissão Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí* terá duração de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução uma única vez, por igual período.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição dos técnico-administrativos em educação será realizada por meio de ficha própria (Anexo I), a ser entregue e protocolada no horário de funcionamento do Protocolo do *Campus Araçuaí*, no período de 05/09/2016 a 09/09/2016.

6.1.1 O candidato deverá, ainda, atentar-se para o horário de funcionamento do setor de protocolo do *Campus Araçuaí*.

6.2 Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

6.3 As inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral do *Campus Araçuaí* serão divulgadas no site do IFNMG no dia 14/09/2016.

7. DA CANDIDATURA

7.1 Poderão se candidatar a membros das sCIS/PCCTAE do *Campus Araçuaí* os técnico-administrativos em educação, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do IFNMG, que estejam lotados e em efetivo exercício no *Campus Araçuaí*.

7.1.1 Os técnico-administrativos em educação deverão ser optantes pelo Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação.

7.2 Os candidatos deverão se inscrever individualmente.

7.3 Serão eleitos, por ordem de classificação, os 03 (três) candidatos mais votados, sendo, respectivamente, presidente, vice-presidente e secretário.

7.3.1 Após a definição dos titulares, os 3 (três) próximos candidatos comporão a subcomissão na condição de suplentes, por ordem de classificação, em relação aos votos recebidos.

7.3.2 Serão considerados como critérios de desempate:

- a) tempo de serviço no IFNMG;
- b) o candidato com maior idade.

7.4 Caso não haja candidatos inscritos para o pleito, caberá ao Diretor-Geral convocar os técnico-administrativos em educação para uma assembleia, a fim de compor a sCIS/PCCTAE.

8. DOS ELEITORES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

8.1 São eleitores, para escolha dos membros das da sCIS/PCCTAE, os técnico-administrativos em educação, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do IFNMG, em efetivo exercício no *Campus Araçuaí*, os quais poderão votar, exclusivamente, em representantes de seus *campi* de lotação.

8.2 O técnico-administrativos em educação poderá exercer seu direito de voto somente em seu *campus* de lotação.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos.

9.2 A divulgação das candidaturas ocorrerá a partir do dia 15/09/2016 até o dia 20/09/2016.

9.3 É proibida a divulgação das candidaturas fora do período estabelecido, ficando o candidato sujeito às penas previstas neste edital.

9.4 A Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação *do Campus Araçuaí* destinará um espaço para divulgação das candidaturas.

9.4.1 É proibida a afixação de peças publicitárias nas dependências dos campi, internas ou externas, fora do espaço destinado a esse fim.

9.5 Qualquer dano ao patrimônio do *Campus Araçuaí*, decorrente da divulgação das candidaturas, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

9.6 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos nos períodos de aula.

9.. Não será permitida a distribuição de brindes, tais como: botons, camisetas, réguas, canetas e outros.

9.8 Fica proibida a “*boca de urna*”.

9.9 Não haverá debates entre os candidatos.

9.10 Os candidatos poderão visitar os setores *do Campus Araçuaí* do IFNMG, desde que não prejudiquem suas atividades.



10. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

10.1 As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação *do Campus Araçuaí*.

10.1.1 A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra.

10.2 Caberá à Comissão Eleitoral reproduzir as cédulas em quantidade necessária para o pleito.

10.3 As cédulas oficiais serão confeccionadas de maneira que, quando dobradas, resguardem o sigilo do voto.

10.4 A sequência dos candidatos nas cédulas de votação será determinada pela ordem alfabética dos nomes das candidaturas homologadas.

11. DA ELEIÇÃO

11.1 O voto é facultativo.

11.2 O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

11.3 A eleição ocorrerá no Auditório 1 do *Campus Araçuaí*, no dia 21/09/2016, das 9:00 horas às 21:00 horas.

11.4 Os representantes serão eleitos pelo voto direto dos seus representados, garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna eleitoral, sendo a identificação dos eleitores feita mediante assinatura em lista de presença.

11.5 Caberá à mesa receptora de votos coletar os votos dos eleitores.

11.5.1 A mesa receptora de votos será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) mesário, escolhidos entre os membros da Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação *do Campus Araçuaí*.

11.5.2 A nomeação dos membros da mesa será feita por meio de ato do presidente da Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação *do Campus Araçuaí*.

11.6 Os eleitores deverão se identificar perante a mesa receptora, apresentando um documento de identificação oficial com foto.

11.6.1 A não apresentação de documento impedirá o exercício do voto, não cabendo nenhum recurso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

11.7 A mesa receptora deverá:

- a) convidar o eleitor a assinar a lista de presença oficial;
- b) entregar a cédula oficial rubricada ao eleitor;
- c) proceder à instrução para dobrar a cédula antes de o eleitor se dirigir à cabine de votação.

11.8 Na cabine de votação, o eleitor indicará, assinalando com um X (xis), a quadrícula correspondente ao seu candidato de preferência e dobrará a cédula oficial.

11.8.1 Ao sair da cabine de votação, o eleitor depositará na urna a cédula oficial.

11.8.2 Ao depositar a cédula na urna, o eleitor deverá fazê-lo de maneira a mostrar a parte rubricada à mesa, para que um dos membros verifique, sem nela tocar, se não foi substituída.

11.9 Se a mesa observar que a cédula foi substituída, será o eleitor convidado a voltar à cabine e votar na cédula oficial.

11.9.1 Caso o eleitor se recuse a votar na cédula oficial, seu direito ao voto será negado e a ocorrência será registrada na ata de votação.

11.10 Caso a cédula entregue ao eleitor esteja estragada, viciada, assinalada ou, se ele próprio estragá-la ou assinalá-la erradamente, poderá pedir outra ao presidente da mesa, restituindo a primeira cédula, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes, resguardado o sigilo, caso o eleitor tenha nela assinalado.

11.10.1 A cédula inutilizada deverá ser colocada em envelope, junto com o material de sobra da eleição, e entregue à Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí*, que providenciará sua destruição.

11.11 Caso não conste na lista de presença oficial o nome do eleitor, este ainda será admitido a votar, desde que comprove estar lotado no *Campus Araçuaí*, apresentando, por escrito, manifestação da Coordenação de Gestão de Pessoas ou da direção-geral.

11.11.1 Comprovado que o eleitor é servidor do IFNMG, seu nome será incluído na lista de presença oficial e ele votará normalmente, devendo a mesa receptora constar essa situação em ata.

11.12 A mesa receptora de votos providenciará senha para todos os eleitores que estiverem na fila de votantes na hora do encerramento da votação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

11.13 O material necessário à mesa receptora de votos será fornecido pela Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí*, com o apoio da direção-geral e constará de:

- a) urna;
- b) cabine de votação;
- c) lista de presença oficial dos eleitores em ordem alfabética;
- d) cédulas oficiais;
- e) ata de votação;
- f) lacre para urna;
- g) cópia do edital de eleição;
- h) lista dos candidatos e dos fiscais.

11.14 Encerrada a votação, o presidente da mesa receptora de votos deverá:

- a) lacrar a urna, acompanhado dos demais membros e fiscais;
- b) solicitar ao secretário que seja preenchida a ata da votação (Anexo II);
- c) assinar a ata juntamente com os demais membros e fiscais;
- d) recolher todo o material e encaminhar ao presidente da Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí*.

11.15 A coleta dos votos será realizada em apenas 01 (uma) urna.

12. DA APURAÇÃO

12.1 A apuração será realizada pela Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí*, que designará o local da apuração, imediatamente, após o encerramento da recepção dos votos.

12.2 A composição e nomeação dos membros da mesa apuradora serão feitas por meio de ato do presidente da Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí*.

12.2.1 A Comissão Responsável pela Eleição dos Membros Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

administrativos em Educação do *Campus* Araçuaí poderá constituir mais de 01 (uma) mesa apuradora de votos.

12.2.2 A mesa receptora poderá atuar como mesa apuradora de votos, caso o presidente da Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus* Araçuaí assim determine.

12.3 O material necessário à mesa apuradora de votos será fornecido pela Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus* Araçuaí e constará de:

- a) urna utilizada na votação;
- b) lista de presença oficial dos eleitores votantes;
- c) ata de votação preenchida;
- d) ata de apuração;
- e) cópia do edital de eleição;
- f) lista dos candidatos e respectivos fiscais.

12.4 Todos os membros da mesa deverão estar presentes até o final do processo de apuração.

12.5 Somente poderão permanecer, junto à mesa apuradora, os membros da Comissão Responsável pela Eleição da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus* Araçuaí e 01 (um) fiscal por candidato.

12.6 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até o seu término.

12.7 A urna só poderá ser aberta após terem sido verificados, pela mesa apuradora, o lacre, a lista de presença oficial com a assinatura dos votantes e a ata de votação.

12.8 Verificadas as condições de abertura da urna pela mesa apuradora, a mesma obedecerá aos seguintes procedimentos após a retirada do lacre:

- a) contagem e recontagem das cédulas oficiais;
- b) comparação do número total de votantes indicado na ata de votação com as cédulas da urna.

12.9 Caso seja verificado que o número de votantes não corresponde ao número de cédulas oficiais, e esta diferença resulte, comprovadamente, de fraude, a urna será



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

lacrada e encaminhada ao presidente Comissão Responsável pela Eleição da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí*, para as providências cabíveis.

12.10 Antes de iniciar a contagem dos votos dos candidatos, dever-se-á separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos.

12.11 Os fiscais poderão propor a impugnação de votos, à medida que forem sendo apurados, e o presidente submeterá à apreciação da mesa apuradora de votos.

12.11.1 Os membros da mesa decidirão, por maioria simples de votos, sobre as impugnações, cabendo ao presidente da mesa a decisão em caso de empate.

12.12 O registro da apuração deverá ser realizado em ata. (Anexo III).

12.12.1 A ata de apuração deverá ser subscrita por todos os membros da mesa apuradora, inclusive os fiscais.

12.13 Após o término da contagem, o presidente da mesa deverá encaminhar a ata de apuração e os demais materiais ao presidente Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí*.

12.14 De posse da ata de apuração de votos, a Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí* encaminhará os resultados ao Diretor-Geral do *Campus Araçuaí* e ao Reitor, por ofício, no dia 29 de setembro de 2016.

13. DOS FISCAIS

13.1 Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal, que deverá acompanhar os trabalhos das mesas receptora e apuradora.

13.2 Só poderão ser fiscais dos candidatos os aptos a votar.

13.3 A fiscalização da votação não poderá ficar a cargo dos candidatos ou integrantes da Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí*.

13.4 A inscrição dos fiscais será realizada em ficha própria (Anexo IV), a ser entregue e protocolada no Protocolo do *Campus Araçuaí* do IFNMG, até o dia 20 de setembro de 2016.

13.4.1 A inscrição dos fiscais será encaminhada à Comissão Responsável pela



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí*.

13.5 Compete ao fiscal:

- a) apresentar-se ao presidente das mesas receptora e apuradora de votos, com o comprovante de inscrição;
- b) fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos, apresentando, verbalmente ou por escrito, ao presidente da mesa, as irregularidades que constatar;
- c) atender as orientações do presidente da mesa.

13.6 O fiscal poderá ter seu credenciamento cancelado pelo presidente da mesa receptora e/ou apuradora de votos se:

- a) perturbar os trabalhos da(s) mesa(s);
- b) fizer “*boca de urna*”.

14. DA NULIDADE

14.1 Serão nulas as **cédulas** que:

- a) não corresponderem ao modelo oficial;
- b) não estiverem devidamente rubricadas;
- c) contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto.

14.2 Serão nulos os **votos** quando:

- a) o eleitor assinalar mais de uma opção;
- b) a indicação do eleitor estiver colocada fora da quadrícula própria, exclusivamente, no caso de colocar em dúvida a vontade do eleitor.

14.3. Serão nulas as **urnas** que:

- a) apresentarem, comprovadamente, sinais de violação ou fraude;
- b) não estiverem acompanhadas das respectivas atas e listas oficiais de presença dos votantes.

14.3.1 Confirmada a anulação da urna, os votos nela contidos não serão computados.

14.3.2 A Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí* definirá uma nova data para realização de novo processo de votação relativo à urna anulada.

14.4.3 As urnas nulas serão lacradas e guardadas pela Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí*, até o encerramento do pleito.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso, de acordo com a atividade e período do cronograma constante no item 2.1 deste edital.

15.2 Os recursos deverão:

a) ser interpostos por escrito e dirigidos ao presidente da Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí*;

b) indicar os fatos e os fundamentos que o justifiquem;

c) ser protocolados no Protocolo do *Campus Araçuaí*.

15.3 A Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí* terá até 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso.

15.3.1 Caso seja deferido o recurso, a Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí* deverá tomar as providências cabíveis em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do deferimento.

16. DAS PENALIDADES

16.1 O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí*, com as seguintes penalidades:

a) advertência reservada, por escrito;

b) advertência pública;

c) perda de espaço de divulgação de candidatura;



d) cassação da candidatura.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1 A divulgação dos resultados da eleição será feita no dia 27 de setembro de 2016.

17.2 Decorrido o prazo recursal, o resultado final será encaminhado ao Diretor-Geral do *campus* e ao Reitor pela Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí*, para homologação dos nomes dos eleitos.

18. DA DESIGNAÇÃO DOS ELEITOS

18.1 A designação dos eleitos será formalizada por meio de ato do Reitor.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os comunicados da Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí* serão divulgados no site do IFNMG.

19.2 Os candidatos inscritos, seus cônjuges ou companheiros e parentes até o 2º grau, consanguíneos ou afins, não poderão compor a Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí*.

19.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em locais de grande circulação, estando disponível no site do IFNMG.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do *Campus Araçuaí*.

Araçuaí, 1º de setembro de 2016.

Aécio Oliveira de Miranda
Diretor-Geral do IFNMG-Campus Araçuaí